

1872  
 Junho 4  
 deira a informação do administrador,  
 do Concelho de Alentejo, e reconheceu  
 que os signatarios do requerimento, em  
 que se pede a desanexação, não repre-  
 sentam a maioria legal dos eleitores,  
 deduzidos dez que o não são, e retira-  
 das as assignaturas de outros pelas  
 declarações juradas, que fizeram no  
 auto junto. = Os Fiscaes da Coroa  
 e Fazenda, a cujas discussões submet-  
 ti este processo remettido em officio  
 da Secretaria de Estado dos nego-  
 cios do Reino de 23 de Fevereiro ul-  
 timo, para consultar em confor-  
 midade do artigo 6º do Decreto de  
 9 de Junho de 1870, foram todos  
 de parecer que não estava nos  
 termos de ser deferida, a transfe-  
 rencia da freguesia da Sra. d'eff.  
 Sumpião de Villa Nova da Baro-  
 min do Concelho d'Alentejo, para o de  
 Viana do Alem-Tejo, por faltar  
 o requisito essencial dos dois terços  
 dos eleitores da parochia requere-  
 mente. = Deus G. & C. L. Vascon.

" N.º 3569  
 " Petição Consultas sobre a anexação requerida pelos mora-  
 dores do bairro da Sra. da Guina, junto a  
 Villa Real para a freguesia de S. Pedro  
 Senhor. = Vinete e tres cidadãos recense-  
 ados e não recenseados, a totalidade dos  
 moradores do bairro da Senhora da  
 Guina, e das proximidades da freguesia  
 de S. Pedro, junto a ponte de S. Eban-  
 ganido sobre o rio Corgo, actualmente  
 pertencendo a tres parochias di-

1872 versas - Arrois - Telhadella - e Estu-  
Junho 1872 versas - Arrois - Telhadella - e Estu-  
4 Villa Real, Districto administrativo  
do mesmo nome, pedem, no pro-  
cesso junto, que os fogos em que ha-  
bitam sejam annexados a parochia-  
a de S. Pedro, assim como as quin-  
tas do Rio do Padre João Correa  
Leitão e sua familia - a dos Bar-  
reiros - a do Cezvedo da Carneiro de  
Villa Real - e a da Guin de Thom-  
cisco Jose Claro; a quintinha de  
Antonio Estabankins a partir com  
a Canetha da Caproza, e seguindo  
por baixo dos muros da mesma  
quintinha, até aos moinhos do  
Fontomus e Cathama, e compre-  
hendendo todos os fogos, situados  
entre estes limites e o rio Largo,  
actualmente pertencentes as tres  
freguesias acima referidas. - At-  
lega-se em favor da pertença;  
que o dito bairro, e as quintas no  
perimetro designado, distantes das tres  
parochias, a que actualmente pertencem,  
estão a quincentos metros de  
Pedro de Villa Real, a que os supp.<sup>es</sup> pe-  
dem sejam annexadas para maior fa-  
cilitade no cumprimento dos seus  
deveres religiosos, e exercicio dos direi-  
tos civis e politicos. - Pronunci-  
am-se em favor da annexação, a  
Junta de parochias de S. Pedro de  
Villa Real, a respectiva municipali-  
dade, e o Conselho de Districto,  
com cujo parecer se conformou o

1872 Governador Civil. - Oppõem-se por  
 Junho unanimidade de votos, as Juntas de  
 4 parochias de S. Servios - Felhadella -  
 e Matheus - Com os mesmos fun-  
 damentos - Diminuição de benes-  
 des para os respectivos parochos, aug-  
 mento de Contribuições para os fre-  
 quezas, reduzido o seu numero. - O  
 que tudo visto e ponderado: Consideran-  
 do que os moradores do perimetro aci-  
 ma designado ja estão annexados a  
 egreja de S. Pedro de Villa Real para os  
 fins espirituales somente, por senten-  
 ça do arcebispo primaz de Braga de  
 24 de Junho de 1863, proferida depois de  
 ouvidos os parochos das tres freguezias  
 e consentindo todos elles. - Conside-  
 rando finalmente que a annexação de  
 que se tracta, está expressamente  
 comprehendida no artigo 1.º do decre-  
 to Com forza de lei de 15 de Abril de  
 1869, e que foram no processo observa-  
 das todas as formalidades que o direito  
 requer. - Os Fiscaes da Coroa An-  
 zendo, na Conferencia dos quaes foi  
 apresentada e discutida esta Consul-  
 ta, nos termos do artigo 6.º do Decre-  
 to de 9 de Junho de 1870, foram todos  
 de parecer que estava no caso de ser  
 decretado para todos os effeitos lega-  
 es a annexação requerida para a fre-  
 quezia de S. Pedro de Villa Real. -  
 Deo Guarde de C. S. e Vascom.

1  
 5 N.º 3285 Consulta sobre o processo onde D. Maria Augusta  
 Peiris da Rocha Dantas pede uma pensão em remunera-